

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 68ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981 - SEGUNDA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio de
Sampaio Fernandes, Reynaldo Nello de Almeida, Decolécio Li
ma de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Carlos Alberto Cabral Ri
beiro, Dilormando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Paixoto, Jo
sé Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas
Tollas e Roberto Anderson Cavalcanti.

Não compareceram os Ministros Gualter Godinho e Julio de Sá Si
rrenbach.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

42.978-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi
nheiro. Revisor Ministro Antonio Geraldo Paixoto. A
PELANTE: RONALD RANULPHO FERNANDES, Capitão da Fraga
ta, condenado a seis anos de reclusão, incurso no ar
tigo 305 c/c o art. 80, tudo do CPM, com o benefí
cio de apelar em liberdade face o art. 527 do CPPM.
APELADA: A Sentença do Conselho Especial da Justiça
da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CDM, de 11 de março
de 1981. Advogados: Drs. Tarcísio Ferreira Ângulo e
Caio Joaquim Oliveira do Sá Freiro. (SESSÃO SECRETA)

REVISÃO CRIMINAL

1.190-5-São Paulo. Relator Ministro Antonio Geraldo Paixoto.
Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Tollas. RE
QUERENTE: JOÃO PEREZ NETO, civil, requer revisão no
acórdão deste Tribunal, lavrado nos autos do Recurso
Criminal nº 5 425-9, que lhe negou o pedido da unifi
cação do penas. Advogado: o Requerente. - O Tribunal,
POR MAIORIA DE VOTOS, conheceu do Pedido e o indefe
riu. OS MINISTROS JORGE ALBERTO ROMEIRO, RUY DE LIMA
PESSOA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO não tomavam conheci
mento.

EMBARGOS

41.113-7-São Paulo. Relator Ministro Reynaldo Nello de Almei
da. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. EMBAR
GANTE: JOSÉ LOPES LEITÃO FILHO, civil, condenado a
doz anos de reclusão, incurso no artigo 27 do Dec.
Lei 898/69, com a pena acessória de suspensão dos di
reitos políticos por dez anos. EMBARGADO: O Acórdão
da STM, de 14 de outubro de 1976. Advogado: Dr Paulo
Debous. - O Tribunal, por unanimidade, rejeitou o
Preliminar e tomou conhecimento dos Embargos. NO ME
RITO, POR MAIORIA, deu provimento em parte, adequan
do a pena em cinco anos e quatro meses. O MINISTRO
SAMPAIO FERNANDES manteve o Acórdão "in totum".

No início da Sessão o Ministro SAMPAIO FERNANDES manifes
tou seu pesar pelo acidente cardio-vascular sofrido pelo Exce

(Cont da Ata da 68ª Sessão, em 21 de setembro de 1981)

lentíssimo Senhor Presidente da República e os votos de seu pronto restabelecimento propondo que o Plenário o acompanhasse nessa manifestação.

Em seguida expressou seu regozijo pelo transcurso do aniversário do Brigadeiro Decoclécio, apresentando-lhe, na oportunidade, seus votos de muita saúde e muitos anos de atividade próspera entre nós.

Em complemento ao pronunciamento do Ministro Sampaio Fernandes, o Ministro Gen. REYNALDO, solicitou que se comunicasse via telex ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a manifestação unânime do Tribunal.

Com a palavra, a seguir, o Exmº Sr Ministro Dr JACY GUINARÃES PINHEIRO pronunciou as seguintes palavras:

"Em nome dos meus pares e no meu mesmo, comungo, com os votos do pronto restabelecimento do Sr. Presidente da República, formulados pelo eminente Min. Sampaio Fernandes.

E, quanto às felicitações apresentadas, pelo mesmo eminente Ministro, por motivo da data natalícia do nosso prezado confrade Min. Decoclécio Lima de Siqueira, permita-me acrescentar o da muita paz, juntamente com o de plena saúde, o que também faço em nome dos meus colegas togados."

Em seguida, usando da palavra, o Dr Milton Menezes da Costa Filho, Procurador Geral da JM, solidarizou-se com as propostas apresentadas.

A seguir, o Exmº Sr Ministro Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Será consignado em Ata e enviada mensagem ao Presidente. O Brigadeiro Decoclécio recebeu agora os cumprimentos do Tribunal com os votos de feliz aniversário em companhia de todos os seus."

Usando da palavra, o Exmº Sr Ministro DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA assim se expressou:

"Agradeço a mensagem que me é transmitida; com as palavras e a proposição do eminente Ministro SAMPAIO FERNANDES, o acompanhamento do Ministro JACY PINHEIRO e as palavras do eminente Procurador Geral Dr MILTON. Desejo apenas, em agradecimento, a contar e expressar a minha satisfação em completar mais um ano de vida nesse convívio tão feliz, tão agradável, tão elevado, tão cheio ainda de idealismo. Apesar de nós todos estarmos avançando na idade, ainda conservamos em nossas manifestações e decisões, a mesma força, o mesmo idealismo e as mesmas esperanças do tempo da mocidade.

Ora, por poder envelhecer nesse ambiente e desta maneira, sinto-me extremamente feliz.

Por tudo isso muito obrigado a todos os companheiros."

Publico-se, a seguir, o resultado dos processos julgados na Sessão Secreta no dia 16.9.81:

APELAÇÕES

43.015-6-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 9ª CJM.

APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 20 de abril de 1981, que absolveu o Cap. Ex. CLÓVIS GONÇALVES MACHADO e o 2º Ten. R/2 Ex. PAULO CÉSAR DE PAIVA do crime previsto, por desclassificação, no art. 206, §§ 1º e 2º do CPP. Advogados: Drs. Hólvio Freitas Pissurno e Rone Siuff. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a sentença e condenar o Cap. Ex. CLÓVIS GONÇALVES MACHADO e o 2º Ten. R/2 Ex. PAULO CÉSAR DE PAIVA, como incurso no art. 206, parágrafo 1º e 2º, a um ano e seis meses de detenção, convertida em prisão, na forma do art. 59 e, POR MAIORIA, negou a suspensão condicional da pena. OS MINISTROS SAMPALDO FERNANDES, JOSÉ FRAGONERI, ANTONIO GERALDO PEIXOTO, DILERMANDO GOMES MONTEIRO e REYNALDO MELLO DE ALMEIDA concordam o Sursis, por 2 anos.

42.982-6-São Paulo. Relator Ministro Docelácio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 19 de março de 1981, que absolveu o Sd. Ex. JOSÉ PAULO NEVES do crime previsto no art. 183 do CPP. Adv. Dr. Gaspar Sorpa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal indeferiu a Proliminar da Procuradoria Geral e, NO MÉRITO, POR MAIORIA, confirmou a absolvição, tendo o Ministro SAMPAIO FERNANDES dado provimento ao apelo do MP para condenar a 2 meses, considerando válido o Termo da Insubmissão.

ENCERRAMENTO DA 68ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 16.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 42.968-9(GG/RA)-3a. Ex. proc. 7/80-1-Adv Olga Maria Linhares Castrioto

Correição Parcial 1.241-1(ST)-Aud.Cor. (Autos findos 0702/81) e 3a. Ex. (IPM 28/81-7)-(COM VISTA AO MIN. J. BIERRENBACH)

Embargos 42.827-9(JP/SF)-2a. Ex. proc. 05/80-5-Adv J. Sergio Fregado (Julgamento marcado para o dia 23/9/81)

Apelação 43.080-8(JE/GG)-2a./3a. proc. 505/81-5-Adv Celso Celidonio

Inquérito Administrativo 05-6(GG)-1a. Mar./Aud.Cor.

Apelação 43.073-5(SF/JR)-3a./3a. proc. 513/81-6-Adv V. Jobim Neto

Apelação 43.090-5(SF/GG)-1a./3a. proc. 505/81-7-Adv Lúcia Helena de Brito Queruz

Recurso Criminal 5.475-3(GG)-Aud/6a. IPM 05/81-3

Apelação 43.002-6(JF/GG)-Aud/6a. proc. 2/80-6-Adv Luiz H. Agla

Apelação 43.082-4(JF/JP)-Aud/11a. proc. 532/81-5-Adv Eliza - both D. M. Souto

Apelação 42.985-7(CR/JP)-Aud/5a. proc. 671/73-4-Adv Mariano Taglianetti

Apelação 43.019-9(GG/JB)-Aud/12a. proc. 024/88-8-Adv Raimundo Aleixo da Silva e Raymundo Diniz do Valle

Apelação 42.947-8(CR/GG)-Aud/8a. proc. 502/81-3-Adv Francisco Cardoso da Vasconcelos

(Cont da Ata da 62ª Sessão, em 21 de setembro de 1981)

b) aguardando dec. de prazo:

Apelação 43.005-9(JP/AP)-3a./2a. proc. 2/31-7-Adv Reinaldo T. Coelho

Recurso Criminal 5.473-0(JP)-1a. Ex. proc. 22/77-9-Adv Terez Tavares

Apelação 43.091-3(RMA/ST)-Aud/10a. proc. 506/81-5-Adv Antonio J. P. Rosa

Embargos 42.873-0(JP/ST)-Aud/4a. proc. 13/80-1-Advs Edibel Pi veta e José M. de Souza (Julgamento merc. p/o dia 30/9/81)

c) aguardando publicação:

Apelação 43.044-0(RP/JF)-2a. Inst. proc. 11/80-9-Advs Hélio Roberto S. Machado e Alfredo R. Guarischi e Palma

Apelação 43.004-7(RP/RA)-Aud/10a. proc. 3/80-5-Adv Antonio J. P. Rosa

Apelação 43.053-9(JP/ST)-3a./3a. proc. 19/80-3-Advs Ailton Fernandes Rodrigues e Enio José Cavencello Paschoa

Apelação 42.994-8(JP/RA)-3a./2a. proc. 3/81-3-Adv Jorge Corrêa Mathias

Apelação 42.975-1(JP/RMA)-1a. Inst. proc. 2/80-8-Adv José Hugo P. Ferreira

Apelação 42.990-7(RA/JR)-Aud.11a. proc. 517/81-6-Advs Elizaabeth D. M. Souto

Correição Parcial 1.239-9(ET)-1a.4a. proc. 5/80-7-Adv João S. B. Filho

Apelação 43.087-3(JP/ST)-2a./3a. proc. 17/80-2-Adv Dulce Colindônio

Apelação 43.083-2(AP/ST)-Aud/7a. proc. 504/81-8-Adv José Hércules Leite

Apelação 43.011-5(CP/JP)-Aud/11a. proc. 519/81-9-Advs Elizaabeth D. M. Souto

Apelação 43.092-1(JP/ST)-3a./3a. proc. 515/81-9-Adv Ailton F. Rodrigues

Recurso Criminal 5.456-9(ER)-1a./2a. procs. 1.213/76-5 e 1.202/76-Adv Paulo R. Godoy

Apelação 42.470-9(RP/ST)-Aud/8a. proc. 551/78-4-Adv Francisco C. de Vasconcelos

Apelação 43.042-3(ST/AP)-3a./2a. proc. 13/80-2-Adv José Turaldino de Pontes Fabris

Apelação 42.912-3(JP/JF)-2a./2a. proc. 18/80-4-Adv Paulo Godoy

Relatório de Correição 45-7(JR)-Aud. Cor.

Recurso Criminal 5.470-2(JP)-Aud/6a. proc. 04/82-0-Advs Duoly J. Vieira e Wilson de Costa Miranda

Apelação 42.948-4(ES/ES)-Aud/4a. proc. 15/80-4-Advs Ana Maria D. Cortez, Dolta V. Cirse e Ademar M. de Andrade

Apelação 43.094-6(ES/ES)-Aud/3a. proc. 01/81-8-Adv Milton Silva

Apelação 43.113-6(ES/RMA)-Aud/7a. proc. 02/81-2-Adv José H. Leite

Apelação 43.114-4(JP/JF)-3a./3a. proc. 4/81-4-Adv Ailton F. Rodrigues

